

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

27/02/2023 – Comitê de Investimentos

Ata da Reunião do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, de forma virtual através do aplicativo Microsoft Teams. Participantes: Fernando Augusto Matsumoto, Flavio Bellard Gomes, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Marcelo da Cruz Lima e Sirleide da Silva. Participaram também Luiz Alexandre de Oliveira e Wellington Diniz, Controle Interno. A reunião é aberta com a participação dos representantes do Banco Santander Brasil, que fazem uma explanação do mercado financeiro e da Carteira de Investimentos do IPMU. Na sequência da reunião os membros do Comitê de Investimentos credenciaram o fundo de investimentos Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ 09.577.447/0001-00, conforme processo **IPMU/045/2023**. Análise do Relatório de Credenciamento (Análise risco x retorno, rentabilidade, enquadramento, evolução cotista, evolução patrimônio, gestor, administrador e custodiante), Análise de relatório de rentabilidade do fundo de investimento e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2023. Visão de curto e médio prazo. **Deliberação.** Com base nos dados técnicos, análises financeiras, dados atualizados dos fluxos de caixas e dos investimentos com visão de curto e médio prazo, foram aprovadas por unanimidade as estratégias de investimentos na busca de reduzir a volatilidade da Carteira de Investimento com fundos 100% títulos públicos. **1) Banco Santander:** Resgate total do fundo de investimento Santander Renda Fixa Referenciado DI Institucional Premium FIC – CNPJ 02.224.354/0001-45 utilizar para cobertura da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. **2) Banco Santander:** Aplicação do resgate no fundo de investimentos Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ 09.577.447/0001-00. **3-) Manutenção** das demais aplicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Fernando Augusto Matsumoto, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro IPMU
Certificação - Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Flávio Bellard Gomes
Membro Comitê de Investimentos
Certificação - Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Lucas Gustavo Ferreira Castanho
Membro Comitê de Investimentos
Certificação – CGRPPS

Luiz Alexandre de Oliveira
Controle Interno
Certificação RPPS CG INV I

Sirleide da Silva
Presidente do IPMU
Certificação - Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Marcelo da Cruz Lima
Membro Comitê de Investimentos
Certificação - Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

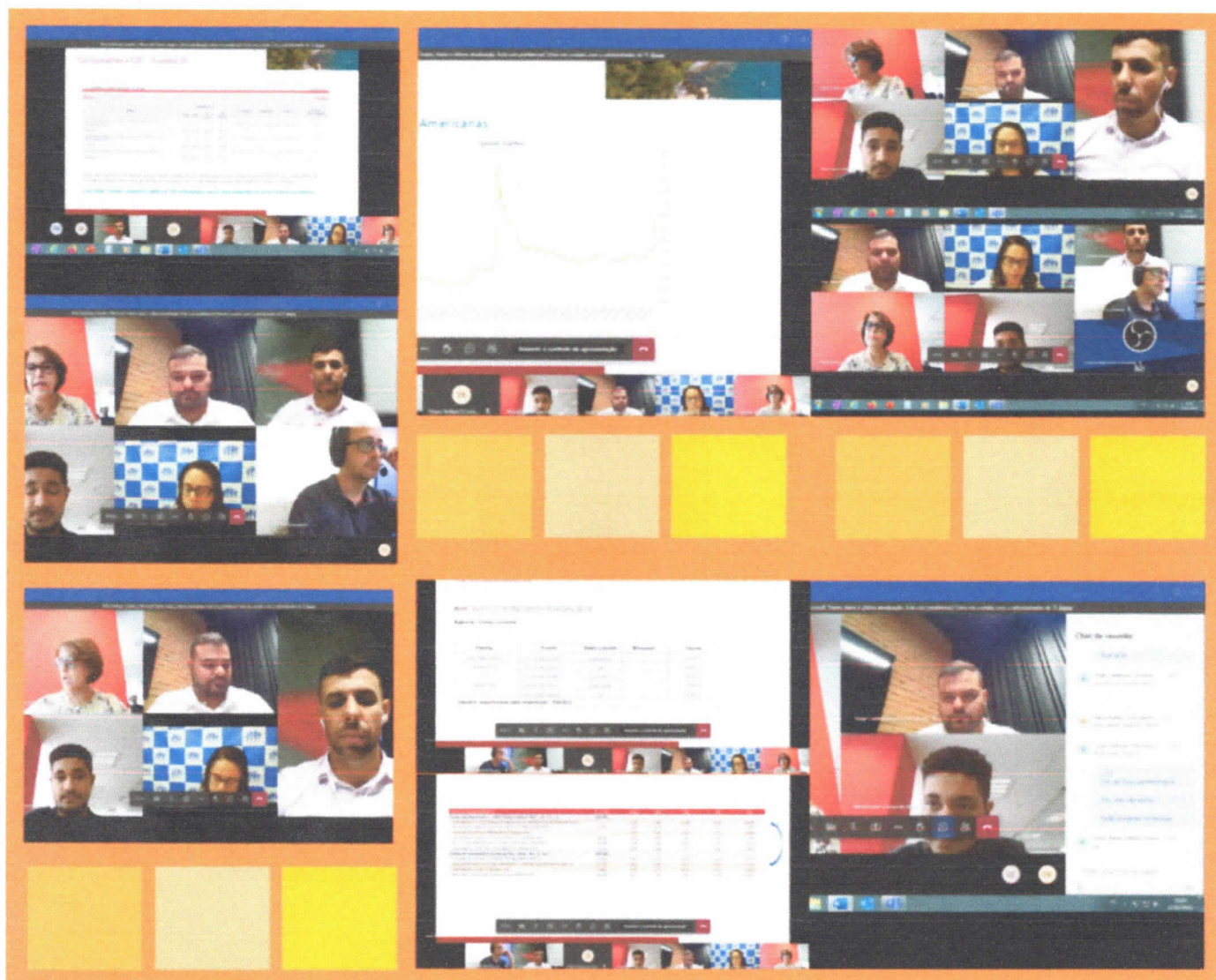
Wellington Diniz
Controlador Interno
Certificação – Anbima CPA 20
Certificação RPPS CG INV II

Reunião do Comitê de Investimentos 27 02 2023

IPMU > Boas Práticas > Reunião do Comitê de Investimentos 27 02 2023

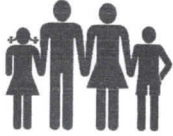
Postado em [Boas Práticas](#), [Notícias](#)

Reunião Conselhos de Administração e Fiscal



Reunião do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, de forma virtual através do aplicativo Microsoft Teams. Participantes: Fernando Augusto Matsumoto, Flavio Bellard Gomes, Lucas Gustavo Ferreira Castanho, Marcelo da Cruz Lima e Sirleide da Silva. Participaram também Luiz Alexandre de Oliveira e Wellington Diniz, Controle Interno. A reunião é aberta com a participação dos representantes do Banco Santander Brasil, que fazem uma explanação do mercado financeiro e da Carteira de Investimentos do IPMU. Na sequência da reunião os membros do Comitê de Investimentos credenciaram o fundo de investimentos Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ

09.577.447/0001-00, conforme processo IPMU/045/2023. Análise do Relatório de Credenciamento (Análise risco x retorno, rentabilidade, enquadramento, evolução cotista, evolução patrimônio, gestor, administrador e custodiante), Análise de relatório de rentabilidade do fundo de investimento e acompanhamento da Política Anual de Investimentos – 2023. Visão de curto e médio prazo. Deliberação. Com base nos dados técnicos, análises financeiras, dados atualizados dos fluxos de caixas e dos investimentos com visão de curto e médio prazo, foram aprovadas por unanimidade as estratégias de investimentos na busca de reduzir a volatilidade da Carteira de Investimento com fundos 100% títulos públicos. 1) Banco Santander: Resgate total do fundo de investimento Santander Renda Fixa Referenciado DI Institucional Premium FIC – CNPJ 02.224.354/0001-45 utilizar para cobertura da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. 2) Banco Santander: Aplicação do resgate no fundo de investimentos Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ 09.577.447/0001-00. 3-) Manutenção das demais aplicações.



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER CREDENCIAMENTO

Conforme análise efetuada, documentos acostados no processo IPMU/045/2023, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, **CRENCIA** o fundo de investimentos **SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI** – CNPJ 09.577.447/0001-00, em atendimento a legislação vigente.

Ubatuba, 27 de fevereiro de 2023

Fernando Augusto Matsumoto
Membro
Certificação Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Flávio Bellard Gomes
Membro
Certificação Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

**Lucas Gustavo Ferreira
Castanho**
Membro
Certificação CGRPPS

Marcelo da Cruz Lima
Membro
Certificação Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Sirleide da Silva
Membro
Certificação Anbima CPA 10
Certificação RPPS CG INV I

Wellington Diniz
Controlador Interno
Certificação CPA 20
Certificação RPPS CG INV II

DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM

DI

Estratégia
Preponderante do Fundo



CDI

Grau de Risco



Política de Investimento

O Fundo tem por objetivo investir, por meio de fundos de investimento, em títulos públicos federais que busquem acompanhar o CDI.

Público Alvo:

O Fundo é destinado a Estados, Municípios, Órgãos e Entidades ligadas ao Poder Público, Pessoas Físicas e Jurídicas e fundos de investimento administrados pelas instituições integrantes do Grupo Santander.

IOF

Os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no fundo sofrerão incidência do IOF, conforme tabela regressiva.

Imposto de Renda

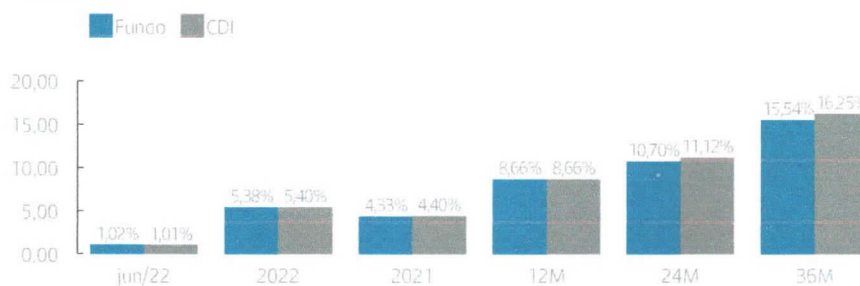
O Imposto de Renda incidirá semestralmente, no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% sobre os rendimentos produzidos no período. Adicionalmente, no resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de aplicação, conforme tabela regressiva. Contudo, não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

Tipo Anbima: Renda Fixa Duração Baixa Soberano
Início do Fundo: 24/11/2008
Horário de Movimentação: 18:00
Taxa de Administração máxima (a.a.): 0,20%
Taxa de Performance: Não há
CNPJ do fundo: 09.577.447/0001-00
Administrador: Banco Santander (Brasil) S.A

Valores Mínimos (R\$)	
Aplicação Inicial	100,00
Aplicações Adicionais	100,00
Resgate Mínimo	100,00
Saldo Mínimo	100,00

Conversão de Cotas	
Aplicação	D+0
Resgate	D+0
Crédito	D+0
Tipo de Cota	Abertura

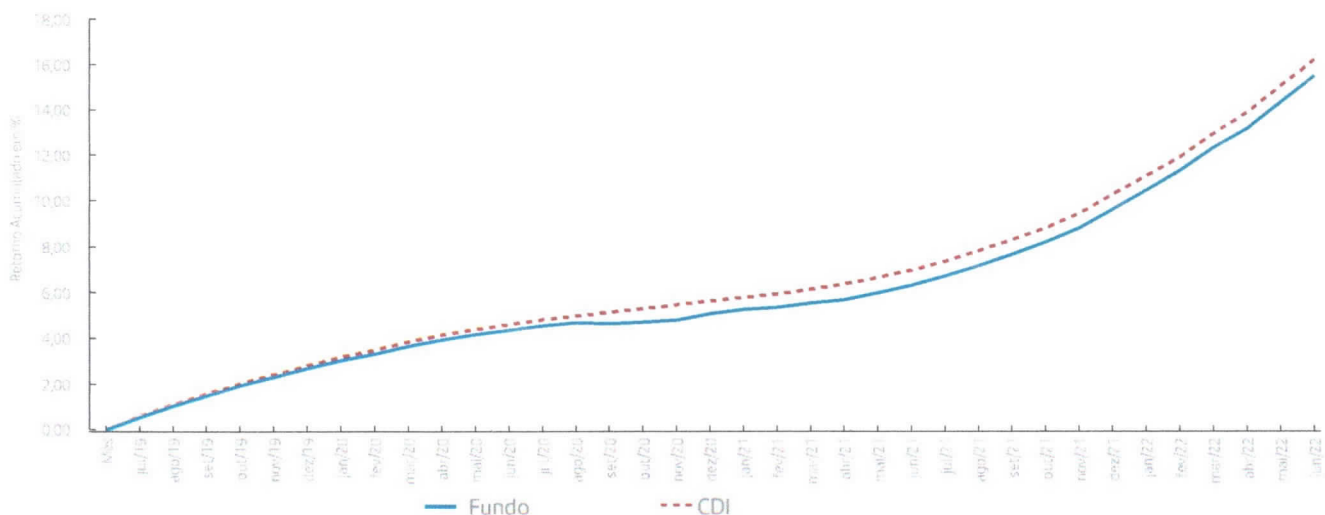
Histórico de Rentabilidade



Estatísticas

PL Médio 12 meses (R\$ MM): **4.776,11**
 PL Mês (R\$ MM): **5.060,52**
 Maior Retorno mês: **1,19% - Ago/16**
 Menor Retorno mês: **-0,05% - Set/20**
 Volatilidade (12 meses): **0,17%**

Evolução de Retornos Mensais (Acumulado 36 meses)



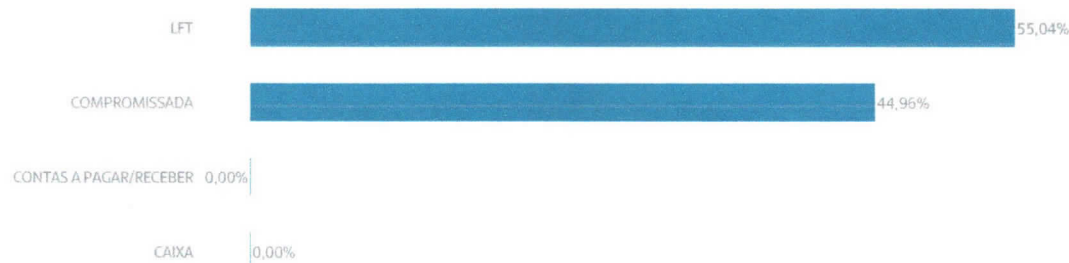


Retornos Mensais

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2019	Fundo	0,52%	0,48%	0,45%	0,50%	0,52%	0,45%	0,55%	0,49%	0,45%	0,46%	0,36%	0,36%	5,74%
	CDI	0,54%	0,49%	0,47%	0,52%	0,54%	0,47%	0,57%	0,50%	0,47%	0,48%	0,38%	0,38%	5,97%
	%CDI	96,41%	96,54%	96,60%	96,53%	96,60%	96,57%	96,53%	96,43%	96,15%	95,86%	95,36%	94,97%	96,17%
2020	Fundo	0,36%	0,27%	0,32%	0,26%	0,22%	0,20%	0,17%	0,14%	-0,05%	0,07%	0,08%	0,26%	2,33%
	CDI	0,38%	0,29%	0,34%	0,28%	0,24%	0,22%	0,19%	0,16%	0,16%	0,16%	0,15%	0,16%	2,77%
	%CDI	94,53%	92,37%	93,28%	91,44%	92,77%	91,30%	89,90%	88,41%	-	45,21%	55,15%	157,04%	84,16%
2021	Fundo	0,19%	0,08%	0,18%	0,14%	0,28%	0,31%	0,38%	0,42%	0,45%	0,50%	0,58%	0,75%	4,33%
	CDI	0,15%	0,13%	0,20%	0,21%	0,27%	0,30%	0,36%	0,42%	0,44%	0,48%	0,59%	0,76%	4,40%
	%CDI	125,93%	58,63%	91,28%	68,96%	103,38%	100,72%	107,45%	98,83%	101,65%	104,91%	98,68%	97,98%	98,62%
2022	Fundo	0,75%	0,79%	0,90%	0,75%	1,05%	1,02%							5,38%
	CDI	0,73%	0,75%	0,92%	0,83%	1,03%	1,01%							5,40%
	%CDI	103,09%	105,75%	97,60%	89,99%	101,42%	100,23%							99,56%



Composição da Carteira - Fundo Investido: SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS FI



Data da Posição: 30/06/2022



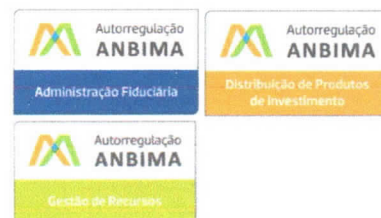
Comentários do Gestor

No mercado internacional os últimos dados de inflação continuaram vindo acima das expectativas, demandando respostas mais duras por parte dos bancos centrais. Localmente, os juros nominais acompanharam a alta dos juros no exterior e o alívio na inflação de curto prazo por conta da aprovação de medidas fiscais específicas não gerou impacto significativo. Durante o mês de junho, optamos por adicionar novas posições nos portfolios, ainda com utilização conservadora de riscos. Nesse sentido, o atrativo nível de prêmio negociado na curva local nos deu incentivos para adotar posições aplicadas em juros nominais. Adicionalmente, alocamos parte pequena do risco em posições compradas em inclinação na parte intermediária da curva de juros em virtude de final de ciclo de aperto monetário iminente. Em termos de resultados, destacamos que apesar da deterioração dos ativos, o risco conservador foi determinante para o impacto limitado.

Antes de investir, consulte os documentos do fundo, que podem ser encontrados no site www.santander.com.br > Investimentos > Fundos > Documentos legais. A descrição do tipo Anbima do Fundo, está disponível no formulário de informações complementares. Os indicadores econômicos utilizados neste material devem ser considerados como mera referência, não se tratando de meta ou parâmetro de performance de rentabilidade. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. A rentabilidade obtida não é líquida de impostos. Para avaliação da performance do fundo de investimento, é recomendável uma análise de período de, no mínimo, 12 (doze) meses. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os investimentos apresentados podem não ser adequados aos seus objetivos, situação financeira ou necessidades individuais. O preenchimento do formulário Análise de Perfil do Investidor (API) é essencial para garantir a adequação do perfil do cliente ao produto de investimento escolhido. O gestor deste fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, disponível no site www.santanderasset.com.br. Supervisão e Fiscalização: (a) Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e (b) Serviços de Atendimento ao Cidadão em www.cam.gov.br. A seguir estão descritos os cinco principais riscos aos quais o fundo e seus cotistas estão sujeitos, reconhecendo-se a leitura da relação completa e detalhada no Regulamento do Fundo: Risco de Mercado: risco de oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado; Risco de Crédito: risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou dos contrapartes não cumprirem suas obrigações de pagamento e/ou de liquidação das operações contratadas; Risco de Liquidez: risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos financeiros nos respectivos mercados em que são negociados; Risco de Concentração: risco de aumento de exposição por concentração em ativos; Risco Cambial: risco de condições socio-econômicas nacionais e internacionais resultarem em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio.

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
 APLICATIVO SANTANDER
 APLICATIVO WAY
 SANTANDER.COM.BR
 TWITTER: @SANTANDER_BR
 FACEBOOK: SANTANDERBRASIL

Central de Atendimento: 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 702 3535 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Atendimento digital 24h, 7 dias por semana. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Atendimento 24h por dia, todos os dias. Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.





1

Análise da Carteira Ubatuba

CARTEIRA SANTANDER |
R\$ 34.920.666,92



Nome : INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UB

Agência / Conta Corrente:

Família	Fundo	Saldo Líquido	Bloqueio	Termo
MULTIMERCADOS	1.31- GLOBAL EQUIT	9.666.443,88	----	ACEITO
RENTA FIXA	1.58- FIC RF ATIVO	0,00	----	ACEITO
DI	3.04- DI INST PREM	22.254.494,58	----	ACEITO
RENTA FIXA	1.58- FIC RF ATIVO	2.999.728,46	----	ACEITO
DI	3.04- DI INST PREM	0,00	----	ACEITO

Usuário responsável pela impressão: T597817

CARTEIRA RF | Posição Dez22



3

FUNDO/ENQUADRAMENTO	VLATIVO	22/fev	ANO	12M	24M	VOL.
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	252.461	-	-	-	-	-
SANTANDER TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI		0,72	1,84	12,88	19,02	0,02%
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	74.472	0,68	2,19	12,72	18,66	1,08%
SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM FIC RENDA FIXA		1,23	2,62	11,51	17,17	2,43%
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	50.307	-1,85	-0,48	4,55	3,36	7,79%
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	50.668	1,08	2,48	10,94	0,00	2,29%
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	77.013	0,68	2,18	5,73	0,00	1,08%
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	100.493	-	-	-	-	-
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	57.416	0,61	1,75	13,39	20,61	0,17%
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	21.175	0,64	1,70	13,22	20,20	0,13%
SANTANDER ATIVO FIC RENDA FIXA	2.963	0,78	1,72	10,24	14,75	1,26%
BRDESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	18.938	0,92	1,50	9,60	11,39	3,44%



Comparativo x CDI – Fundos DI



4

:: LÂMINA COMPARAÇÃO ATIVOS

23/02/2023

Resumo

12 meses

Nome	Retorno (%)				PL Atual	Volatilidade	CNPJ	Taxa de Administração
	Mês	Ano	12 meses	24 meses				
SANTANDER TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	0,77	1,89	12,88	19,08	R\$ 7.338.370.775,16	0,06%	09.577.447/0001-00	0,20%
% do CDI	100,35	99,83	99,04	99,24	-	-	-	-
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	0,69	1,75	13,22	20,26	R\$ 3.101.314.864,80	0,08%	02.224.354/0001-45	0,20%
% do CDI	90,76	92,32	101,66	105,38	-	-	-	-
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	0,66	1,80	13,37	20,67	R\$ 4.042.392.341,14	0,13%	00.832.435/0001-00	0,18%
% do CDI	86,54	94,92	102,79	107,50	-	-	-	-

Observamos abertura dos spreads para os Fundos compostos por títulos privados, em cenário de aversão ao risco de crédito diante do ocorrido em janeiro, bem como em função do movimento técnico de saída de recursos dos fundos de crédito na indústria.

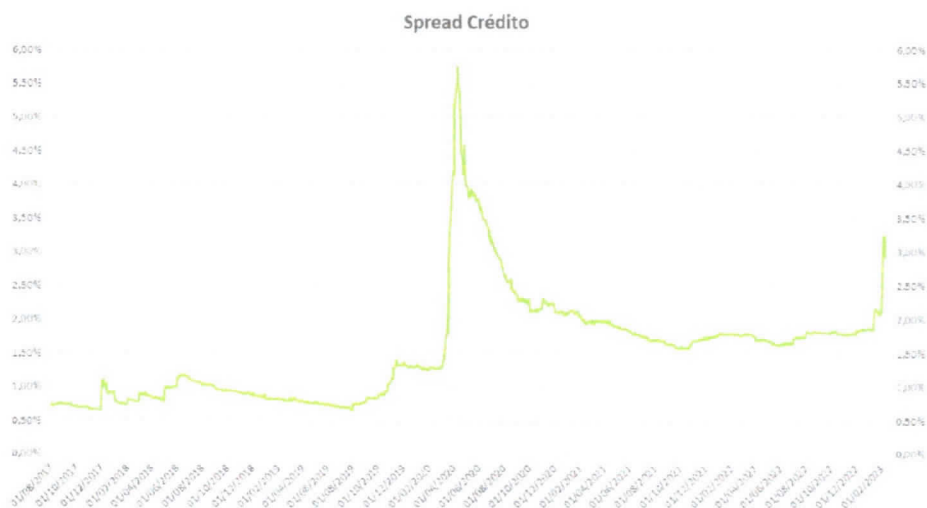
Conclusão: Fundos compostos 100% por TPF entendemos serem mais adequado ao atual cenário econômico.

Spreads Crédito Privado



5

Spreads desconsiderando Americanas



Fonte: SAM

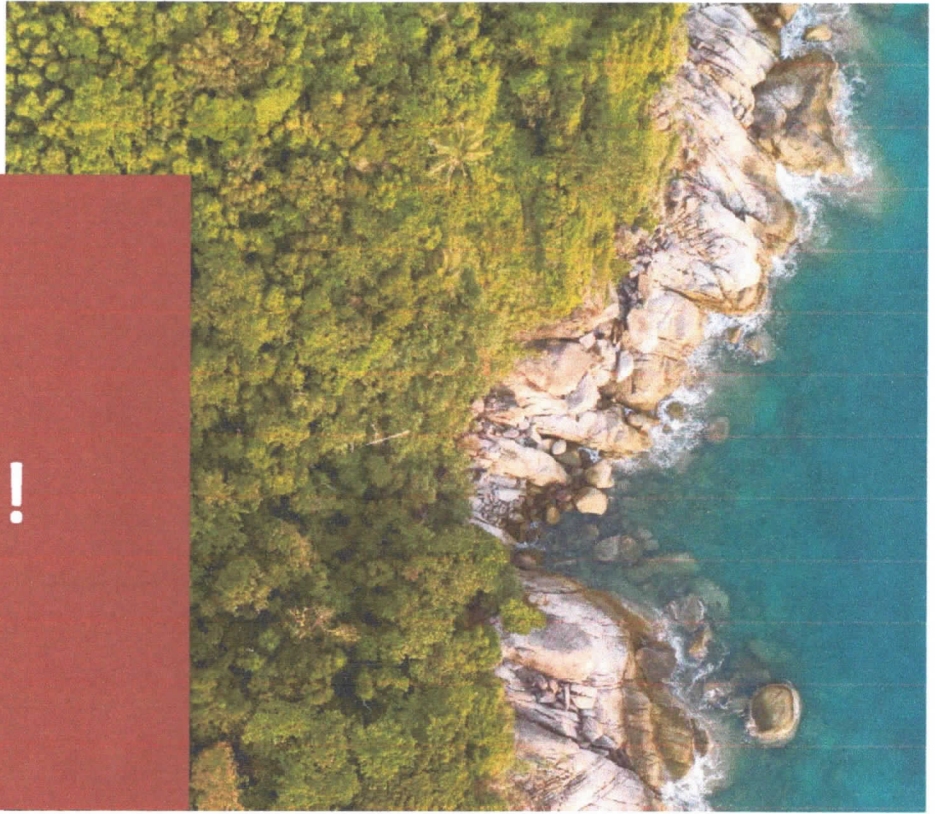
CARTEIRA RV | Posição Dez22



6

FUNDO/ENQUADRAMENTO	VL.ATIVO	22/fev	ANO	12M	24M	VOL.
Fundos de Investimento em Ações - Art. 8º, I	20.002	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL FIC AÇÕES	7.084	-6,07	0,22	-9,14	-20,42	20,67%
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	12.918	-8,09	-5,05	-19,70	-31,92	24,75%
Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	11.755	-	-	-	-	-
SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI	9.523	-0,17	1,74	-9,14	-15,30	16,23%
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULT	2.233	0,52	3,30	-10,59	-28,81	20,42%
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	16.105	-	-	-	-	-
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	6.406	-0,54	1,34	-11,28	-8,47	17,27%
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	9.700	-0,19	4,12	-11,20	-11,12	20,48%
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	3.080	-	-	-	-	-
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV FIC MULTIMERCADO	3.080	-1,10	0,61	-6,33	0,00	7,86%
Total Geral	403.897					

Obrigada !



O PRESENTE REGULAMENTO É PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO , DATADO DE 26/11/2021.

**REGULAMENTO DO
SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FUNDO DE
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
CNPJ n.º 09.577.447/0001-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDO

1.1. O **SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO** ("FUNDO") é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado ("Prazo de Duração"), sendo regido pelo presente regulamento ("Regulamento"), pelo formulário de informações complementares, pela lâmina de informações essenciais do FUNDO ("Formulário" e "Lâmina", respectivamente) e pela legislação e regulamentação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO

2.1. O FUNDO é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do ADMINISTRADOR, que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, no Formulário e na Lâmina, aos quais os investimentos do FUNDO estão expostos em razão dos mercados de atuação do FUNDO ("Cotistas").

2.2. O enquadramento dos Cotistas no Público Alvo descrito no item anterior será verificado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na qualidade de distribuidor das cotas do FUNDO, no ato do ingresso dos Cotistas.

2.3. O FUNDO observará, no que couber, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.661/18"), bem como suas alterações posteriores, e a regulamentação aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Complementar instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios ("RPPS"), qual seja, a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010 ("Resolução CMN n.º 3.922/10"), bem como suas alterações posteriores, nos termos previstos na cláusula terceira abaixo, cabendo aos cotistas que estejam sujeitos a tais regulamentações a responsabilidade, o controle e consolidação dos limites de alocação e concentração das posições detidas por eles, estabelecidos pela regulamentação vigente, sendo certo que o controle dos referidos limites não é de responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

3.1. O FUNDO tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

3.1.1. A rentabilidade do FUNDO variará conforme o patamar das taxas de juros praticadas pelo mercado, sendo também impactada pelos impostos, custos e despesas do FUNDO, e pela taxa de administração de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, que corresponde à taxa de administração máxima do FUNDO. Para analisar o impacto das despesas do FUNDO na rentabilidade obtida o investidor deve consultar o item 9 da Lâmina. Tal objetivo de investimento não constitui garantia ou promessa de rentabilidade pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR.

3.2. Para atingir o objetivo de investimento descrito acima, o FUNDO alocará seus recursos de acordo com as regras e limites previstos nos quadros a seguir:

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO ("CARTEIRA")		% do PL	
		Mín.	Máx.
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Renda Fixa e cotas de fundos de índice de renda fixa que invistam apenas em Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos ("Fundos Investidos")		95%	100%
Dentro do limite previsto na linha acima	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Renda Fixa, que invistam apenas em Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos ("Fundos Investidos"), destinados a investidores qualificados	0%	20%
	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Renda Fixa, que invistam apenas em Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos ("Fundos Investidos"), destinados a investidores profissionais		5%, dentro do limite da linha acima.
Depósitos à vista		0%	5%
Títulos Públicos Federais			
Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente em Títulos Públicos Federais			
O FUNDO não está obrigado a investir apenas em fundos classificados como Renda Fixa que carreguem o sufixo Referenciado DI, bastando que a consolidação das carteiras do FUNDO e dos Fundos Investidos esteja em conformidade com as normas aplicáveis ao FUNDO e com os limites descritos neste Regulamento.			
CRÉDITO PRIVADO		Permitido/ Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Ativos de crédito privado e/ou títulos públicos que não da União, considerando-se a consolidação dos investimentos do FUNDO e dos Fundos Investidos		Vedado	0%
O FUNDO e os Fundos Investidos não poderão adquirir ativos financeiros de renda fixa considerados de médio e alto risco de crédito			
INVESTIMENTO NO EXTERIOR		Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Ativos financeiros negociados no exterior que tenham a mesma natureza econômica dos ativos financeiros no Brasil, desde que não exponham o FUNDO a risco cambial, considerando-se a consolidação dos investimentos dos Fundos Investidos.		Vedado	0%
As aplicações pelos Fundos Investidos em ativos financeiros no exterior não são cumulativamente consideradas no cálculo dos correspondentes limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro aplicáveis aos ativos domésticos.			

DOS FUNDOS INVESTIDOS

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA		% do PL
Títulos Públicos Federais relacionados direta, ou indiretamente, à variação do CDI		100%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais		
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas da classe Renda Fixa e cotas de fundos de índice de renda fixa, que invistam apenas nos ativos indicados acima e realizem operações de derivativos apenas para proteção da carteira ("Fundos Investidos")		
DERIVATIVOS	Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Proteção da carteira (<i>hedge</i>)	Permitido	Até 100%
Assunção de risco	Vedado	0%
Alavancagem	Vedado	0%

DAS OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS PELO FUNDO E/OU PELOS FUNDOS INVESTIDOS

OPERAÇÕES COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E LIGADAS	Permitido / Vedado	Limite aplicável (% do PL)
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas.	Vedado	0%
Cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas	Permitido	Até 100%
Operações tendo como contraparte o ADMINISTRADOR, o GESTOR e empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou por empresas a eles ligadas	Permitido	Até 100%

3.3. O FUNDO aplicará seus recursos exclusivamente em cotas de fundos de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, sendo que ainda poderá concentrar a totalidade de suas aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento.

3.4. Os limites indicados nos quadros acima serão considerados em conjunto e cumulativamente.

3.5. Observado o disposto nos quadros acima, cada Fundo Investido observará os limites por emissor e por modalidade de ativo previstos na regulamentação aplicável.

3.6. O FUNDO não será obrigado a consolidar as aplicações em cotas de fundos de índice negociados em mercados organizados e em cotas de Fundos Investidos cujas carteiras sejam geridas por terceiros não ligados ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR do FUNDO, exceto se referidas cotas forem destinadas a investidores profissionais.

3.7. O FUNDO e os Fundos Investidos podem realizar operações compromissadas de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional utilizando como objeto Títulos Públicos Federais.

3.8. O FUNDO poderá utilizar seus ativos financeiros para a prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar ativos financeiros desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") ou pela CVM.

3.9. Ficam vedadas as aplicações pelo FUNDO em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no FUNDO.

3.10. Fica, ainda, vedado ao FUNDO e aos Fundos Investidos:

I – aplicar recursos em títulos ou valores mobiliários de emissão de sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas, salvo se adquiridos com coobrigação de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – realizar, no mercado de derivativos, operações à descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do seu patrimônio. Serão observados, ainda, no que diz respeito às operações de derivativos, os seguintes limites com relação à posição do FUNDO em títulos da dívida pública mobiliária federal e ativos financeiros de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN: (i) no máximo 15% (quinze por cento) como depósito de margem; e (ii) no máximo 5% (cinco por cento) para pagamento de prêmios de opções;

III – realizar operações de compra e venda de um mesmo título, valor mobiliário ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações “day-trade”), excetuadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável;

IV - aplicar em títulos ou outros ativos financeiros em que Estados e Municípios figurem como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

V – aplicar em ativos financeiros emitidos por securitizadoras;

VI – aplicar em títulos emitidos por instituição financeira não bancária; e

VII – aplicar em ativos ou modalidades que não os previstos neste Regulamento e na legislação aplicável.

3.11. O ADMINISTRADOR, o GESTOR e qualquer empresa pertencente ao mesmo conglomerado financeiro, bem como diretores, gerentes e funcionários dessas empresas poderão ter posições em, subscrever ou operar com ativos financeiros que integrem ou venham a integrar a CARTEIRA do FUNDO e/ou a carteira dos Fundos Investidos.

3.12. O FUNDO e/ou os Fundos Investidos poderão realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de títulos e/ou valores mobiliários, ligadas ou não ao ADMINISTRADOR, ao GESTOR e às empresas a eles ligadas, podendo, inclusive, direta ou indiretamente, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

4.1. O FUNDO e seus Cotistas estão sujeitos, principalmente, aos seguintes riscos:

Risco de Mercado: Os valores dos ativos financeiros e derivativos integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados de seus emissores. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

Risco de Crédito: Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes das transações do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar tais ativos financeiros no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigado a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação ou a efetuar resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos no Regulamento do FUNDO.

Risco de Concentração: A concentração dos investimentos realizados pelo FUNDO e/ou pelos Fundos Investidos em determinado(s) emissor(es) pode aumentar a exposição da CARTEIRA do FUNDO aos riscos mencionados em seu Regulamento, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

Risco de Perdas Patrimoniais: Este FUNDO e/ou os Fundos Investidos utilizam estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

Risco do Tratamento Fiscal: O FUNDO tentará obter o tratamento fiscal previsto para fundos de investimento de longo prazo previsto na regulamentação fiscal vigente, de modo que não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário perseguido, sendo que, caso o Fundo seja descaracterizado, passará a ter tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de curto prazo, sendo aplicável a alíquota mencionada no item "Tributação" do Formulário.

Risco Regulatório: As eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, e/ou aos Fundos Investidos e/ou aos Cotistas, tanto pela CVM quanto por reguladores específicos a cada segmento de investidores (Previc, Susep, Ministério da Seguridade Social, dentre outros), incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos e às regras e condições de investimento, podem causar um efeito adverso relevante ao FUNDO e/ou aos Fundos Investidos, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos financeiros e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO, bem como a necessidade do FUNDO se desfazer de ativos que de outra forma permaneceriam em sua Carteira .

4.2. Por motivos alheios ao ADMINISTRADOR ou ao GESTOR, tais como moratória, inadimplência de pagamentos, fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os Ativos Financeiros do FUNDO são negociados, alteração da política monetária, mudança nas regras ou características aplicáveis aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira ou mesmo resgates excessivos no FUNDO, poderá ocorrer redução no valor das cotas ou mesmo perda do capital investido pelos Cotistas.

4.3. O ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do FUNDO e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da Carteira do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos Fundos Investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, respectivamente), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o ADMINISTRADOR e o GESTOR responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

4.4. As aplicações realizadas no FUNDO e nos Fundos Investidos não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. O FUNDO é administrado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42 e credenciado na CVM para a administração de carteiras conforme Ato Declaratório CVM nº 8.951, de 12/09/2006 ("ADMINISTRADOR").

5.2. O FUNDO é gerido pela **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, 18º Andar, CEP: 04543-011 – Vila Olímpia – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.231.177/0001-52 e credenciada na CVM para a administração de carteiras conforme Ato Declaratório CVM nº 10.161, de 11/12/2008 ("GESTOR").

5.3. Os serviços de custódia, tesouraria, controladoria e processamento dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do FUNDO serão realizados pela **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizado na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.318.407/0001-19, e credenciado na CVM para exercer

a custódia de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 12.676, de 07/11/2012 ("CUSTODIANTE").

5.4. Os serviços de distribuição das cotas do FUNDO e de controladoria e processamento do passivo do FUNDO (escrituração de cotas) serão prestados pelo ADMINISTRADOR.

5.5. O ADMINISTRADOR poderá contratar terceiros, em nome do FUNDO, para prestação de demais serviços, tais como consultoria e classificação de risco, que estarão devidamente qualificados no Formulário.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, incluindo os serviços de administração propriamente dita e os demais serviços indicados na Cláusula Quinta acima, com exceção dos serviços de custódia e de auditoria independente, o FUNDO pagará a seguinte remuneração ("Taxas de Administração"):

Taxa de Administração Mínima: 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Taxa de Administração Máxima: O FUNDO poderá aplicar seus recursos em fundos de investimento que cobram taxa de administração. Nesse caso, a remuneração indicada acima compreende as taxas de administração dos fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica, observado o disposto no item 6.1.1. abaixo.

6.1.1. Na hipótese do FUNDO aplicar nos fundos indicados abaixo, a taxa de administração de referidos fundos de investimento não será considerada para os efeitos de Taxa de Administração Máxima acima mencionada:

I – fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

II – fundos de investimento geridos por terceiros que não o GESTOR.

6.1.2. A Taxa de Administração Mínima será calculada e provisionada por dia útil sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.1.3. O FUNDO poderá também aplicar seus recursos em fundos de investimento que cobrem taxa de performance, ingresso e saída.

6.2. Não haverá cobrança de taxa de performance e taxa de custódia no FUNDO.

6.3. Não será cobrada dos Cotistas taxa de ingresso e de saída quando da realização de aplicação e resgate no FUNDO, respectivamente.

6.4. Além das Taxas de Administração e da Taxa de Performance, se houver, constituirão encargos que poderão ser debitados diretamente do FUNDO as seguintes despesas:

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

- (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;
- (iii) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) honorários e despesas do auditor independente;
- (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de Ativos Financeiros do FUNDO;
- (ix) despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, Ativos Financeiros e modalidades operacionais;
- (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários; e
- (xi) os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado o disposto na regulamentação vigente.

6.5 Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta do ADMINISTRADOR, devendo ser por ele incorridas, inclusive as despesas relacionadas à constituição de conselhos consultivos por iniciativa do ADMINISTRADOR ou do GESTOR, se o caso, podendo os membros indicados ser remunerados com parcela da Taxa de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COTAS: DISTRIBUIÇÃO, EMISSÃO E RESGATE

7.1. As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são nominativas e escriturais.

7.1.1. As cotas do FUNDO terão seu valor calculado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor.

7.2. As cotas do FUNDO não poderão ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência, devendo ser observado, ainda, o disposto neste Regulamento, bem como as regras de tributação aplicáveis.

7.3. Para os efeitos deste Regulamento, o valor da cota do dia é o de abertura ("Cota de Abertura"), resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do FUNDO, apurados, ambos, no encerramento do dia imediatamente anterior, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o FUNDO atue, com a respectiva atualização por um dia.

7.3.1. Eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridas durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do FUNDO podendo acarretar impactos em virtude da possibilidade de perdas decorrentes da volatilidade dos preços dos ativos que integram a sua CARTEIRA.

7.4. O ADMINISTRADOR poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual o FUNDO se destina.

7.5. A qualidade dos Cotistas caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de Cotistas do FUNDO.

7.5.1. Caso os Cotistas mantenham conta corrente junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., o registro dos Cotistas no FUNDO terá os mesmos dados cadastrais do titular da referida conta corrente e, na hipótese de conta corrente conjunta, o registro dos Cotistas no FUNDO será feito em nome do primeiro titular da conta corrente conjunta.

7.6. A adesão dos Cotistas aos termos deste Regulamento dar-se-á pela assinatura do Termo de Adesão e Ciência de Risco ou mediante manifestação de aceite por meio eletrônico, através do qual atestam que (i) conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, aos quais os investimentos do FUNDO estão expostos em razão dos mercados de sua atuação, bem como que (ii) tiveram acesso aos seguintes documentos atualizados: (a) Regulamento; (b) Formulário; e (c) Lâmina.

7.6.1. Caso os Cotistas efetuem um resgate total do FUNDO e voltem a investir no FUNDO em intervalo de tempo durante o qual não ocorra alteração deste Regulamento, é dispensada a formalização de novo Termo de Adesão e Ciência de Risco pelos Cotistas, sendo considerado válido o termo anteriormente formalizado pelos Cotistas em seu último ingresso no FUNDO.

7.7. A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou por meio de sistemas de transferência eletrônica de recursos autorizados pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

7.7.1 A integralização e o resgate das cotas do FUNDO serão realizados em moeda corrente nacional.

7.8. O ADMINISTRADOR poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão tanto aos novos investidores como aos Cotistas atuais do FUNDO.

7.8.1 A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

7.9. Na emissão e no resgate de cotas do FUNDO deverá ser observado o disposto no quadro abaixo:

	Disponibilidade dos Recursos	Cota de conversão
Aplicação	D+0 No dia da solicitação	D+0 No dia da solicitação
	Cota de Conversão	Pagamento / Crédito em Conta
Resgate	D+0 No dia da solicitação	D+0 No dia da conversão de cotas

7.10. Para fins de emissão de cotas na aplicação e/ou apuração do valor da cota para efeito do pagamento do resgate nos termos do disposto no quadro acima, a solicitação de aplicação e/ou o pedido de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista dentro do horário estabelecido pelo ADMINISTRADOR, conforme consta no Formulário, sob pena de serem considerados como efetuados na próxima data disponível para solicitação de aplicação e/ou resgate.

7.11. Não há prazo de carência para resgate de cotas do FUNDO, podendo as cotas do FUNDO ser resgatadas com rendimento a qualquer momento.

7.12. O FUNDO estará fechado para fins de solicitação de aplicação e resgate, conversão de cotas e pagamento de resgates no sábado, no domingo, nos feriados nacionais e quando não houver expediente bancário. Excluídas as condições previamente elencadas, o FUNDO terá funcionamento normal nos dias de feriado municipal e estadual na praça em que o Administrador estiver sediado

7.12.1. O FUNDO poderá, de acordo com o funcionamento de entidades administradoras de mercado organizado, adotar condições diferenciadas para solicitação de aplicação e resgate, conversão de cotas e pagamento de resgates, devendo o Administrador disponibilizar previamente as condições a serem aplicáveis no site do distribuidor e/ou do Gestor do FUNDO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados oriundos dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do FUNDO serão incorporados ao seu patrimônio.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

9.1. O exercício social do FUNDO terá início em 1º (primeiro) de novembro de cada ano e término no último dia do mês de outubro do ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações gerais a respeito da assembleia geral de Cotistas constam do Formulário e da legislação em vigor, sendo que as suas deliberações poderão ser tomadas mediante processo escrito de consulta formal pelo ADMINISTRADOR, por meio físico ou eletrônico, sem a necessidade de uma reunião. Da consulta formal deverão constar todas as informações necessárias para o exercício de voto dos Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da consulta.

10.1.1. A assembleia geral de Cotistas realizada mediante consulta formal poderá ser instalada com qualquer número de Cotistas, de modo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos enviados ao ADMINISTRADOR, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

10.2. Admite-se, nas hipóteses em que este Regulamento exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos Cotistas, que estes se deem por meio eletrônico.

10.3. Os serviços de atendimento aos Cotistas e os valores mínimos e máximos de investimento inicial, movimentação e manutenção encontram-se indicados no Formulário.

10.4. Para transmissão de ordens de aplicação e de resgate de cotas do FUNDO, os Cotistas utilizarão os meios disponibilizados pelo ADMINISTRADOR para tal finalidade.

10.5. O ADMINISTRADOR poderá gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre o ADMINISTRADOR e os Cotistas, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova das ordens transmitidas e das demais informações nelas contidas.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas deste Regulamento.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – Cep. 11.680-000

Tel: (12) 3833-3044 - www.ipmu.com.br

Retorno x Meta Atuarial

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2023	1,57												1,57%
INPC+	0,90												0,90%
p.p. indexador	0,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,670%

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2022	-0,41	0,03	2,00	0,37	0,46	-0,38	0,80	0,36	-0,15	2,11	0,12	0,59	6,02%
INPC+	1,07	1,36	2,13	1,40	0,87	1,02	-0,21	0,12	0,07	0,85	0,76	1,11	11,05%
p.p. indexador	-1,48	-1,33	-0,13	-1,03	-0,41	-1,40	1,01	0,24	-0,22	1,26	-0,64	-0,52	-5,03%

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2021	-0,39	-0,92	0,43	0,68	0,69	0,03	-0,26	-0,72	-0,16	-1,27	1,12	1,08	0,27%
INPC+	0,69	1,20	1,35	0,80	1,40	1,04	1,49	1,35	1,65	1,58	1,26	1,22	16,10%
p.p. indexador	-1,08	-2,12	-0,92	-0,12	-0,71	-1,01	-1,75	-2,07	-1,81	-2,86	-0,14	-0,14	-15,83%

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2020	0,45	0,43	-3,22	0,84	1,35	1,24	2,23	-0,78	-0,78	0,05	1,84	2,63	6,34
INPC+ 5,86%	0,69	0,58	0,68	0,22	0,20	0,78	0,96	0,84	1,35	1,37	1,41	1,97	11,60
p.p. indexador	-0,24	-0,15	-3,90	0,62	1,15	0,46	1,27	-1,62	-2,13	-1,32	0,43	0,66	-5,26

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2019	2,36	0,52	0,65	1,13	2,41	2,83	1,13	-0,16	2,06	2,14	-1,26	1,28	16,10
INPC+ 6%	0,87	1,01	1,21	1,09	0,66	0,45	0,63	0,63	0,44	0,57	1,01	1,71	10,78



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Rua Paraná, 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo – Cep. 11.680-000

Tel: (12) 3833-3044 - www.ipmu.com.br

p.p. indexador	1,49	-0,49	-0,56	0,04	1,75	2,38	0,50	-0,79	1,62	1,57	-2,27	-0,43	5,32
-------------------	------	-------	-------	------	------	------	------	-------	------	------	-------	-------	------

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2018	1,76	0,58	1,28	0,26	-1,66	0,28	1,46	-0,26	0,54	3,44	0,39	1,30	9,72
INPC + 6%	0,74	0,60	0,56	0,70	0,92	1,92	0,76	0,53	0,74	0,91	0,21	0,60	9,59
p.p. indexador	1,02	-0,02	0,72	-0,44	-2,58	-1,64	0,70	-0,79	-0,20	2,53	0,18	0,70	0,13

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2017	1,66	2,15	1,20	0,17	-0,47	0,45	2,55	1,13	1,23	0,17	-0,14	0,83	11,43
INPC + 6%	0,93	0,66	0,85	0,50	0,87	0,19	0,66	0,50	0,44	0,86	0,64	0,72	8,12
p.p. indexador	0,73	1,49	0,35	-0,33	-1,34	0,26	1,89	0,63	0,79	-0,69	-0,78	0,11	3,31